



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.390 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.380,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 139.380,00 nas seguintes funcionais programáticas abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUT., AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3464) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 125.380,00

Recurso 0001 – LIVRE

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUT.AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (1315) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 7.000,00

09.01.12.361.0105.2.124 – MANUT. E ATEND. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (910) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00

09.08.12.122.0002.2.127 – MANTER E CUSTER A MANUTENÇÃO DA SEDUC (1565) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00

Recurso 0020 - MDE

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.03.12.365.0105.2.118 – MANUT.AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (1312) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.900,00

(1319) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 4.900,00

09.01.12.361.0105.2.124 – MANUT. E ATEND. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (897) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

(924) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.400,00

09.08.12.122.0002.2.127 – MANTER E CUSTER A MANUTENÇÃO DA SEDUC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

(1555) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00
09.01.12.361.0105.2.119 – MANUT. AMPL. E APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
(770) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 30.000,00
(800) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 4.900,00
09.01.12.361.0105.2.122 – MANUT. DE CURSOS, PROMOÇÃO DE EVENTOS
(825) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
09.01.12.361.0105.2.123 – MANUT., CONSTR., REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA
(857) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.900,00
09.02.12.365.0105.2.123 – MANUT., CONSTR., REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA
(1215) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 990,00
(1225) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 990,00
09.03.12.365.0105.2.123 – MANUT., CONSTR., REFORMA DOS IMÓVEIS DA ÁREA
(1329) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9.900,00
(1339) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 9.900,00
(1358) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 9.900,00
09.01.12.361.0105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(970) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.700,00
09.01.12.361.0105.2.137 – MANUT DA EMEF PATRICIO DIAS FERREIRA
(1051) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 20.000,00
(1066) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00
Recurso 0020 - MDE

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com estagiários, energia elétrica e água da Secretaria de Município da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

15/09/22

Cássia de Sena Freitas

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1